



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL PROPEG Nº 30/2019: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL (SENA MADUREIRA)

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg), torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil**, em nível de especialização, e as condições de habilitação para o preenchimento de **50 (cinquenta) vagas** oferecidas por esta Ufac, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018, do Ministério da Educação (MEC), e com a Resolução Cepex nº 11, de 12 de dezembro de 1990.

1 INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO

1.1 O **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil**, em nível de especialização, na modalidade presencial, será desenvolvido em 420 (quatrocentas e vinte) horas, e 28 (vinte e oito) créditos, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses, e ofertado no **Município de Sena Madureira/Acre**.

1.2 A Universidade Federal do Acre será a instituição formadora do Curso, a responsável pelo ensino teórico e prático, pelo acompanhamento de todas as atividades, supervisão do cumprimento dos critérios exigidos pelo MEC, e também é a responsável pela certificação.

1.3 O Curso habilitará e concederá, aos concluintes, o título de Especialista em Educação Infantil.

2 DO PÚBLICO ALVO E INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As vagas serão preenchidas por candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para a inscrição e que forem aprovados neste Processo Seletivo.

2.2 Podem ser candidatos à seleção do Curso graduados em Pedagogia (licenciatura), e, cumulativamente, que estejam no efetivo exercício da Educação Infantil em rede de ensino.

2.3 São condições básicas e indispensáveis para a participação deste Processo Seletivo:

2.3.1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou estrangeiro com visto permanente;

2.3.2 Ser portador de diploma de graduação em curso de nível superior de duração plena, devidamente registrado, na área específica de Pedagogia (licenciatura), fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado de conclusão da referida graduação;

2.4 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas via *online*, em formato eletrônico, no sítio da Universidade Federal do Acre, através do link <https://sistemas2.ufac.br/selecao_pos_edu_infantil/>, a partir da 00h01 do dia 02 de dezembro até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2019.

2.5 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário *online* de inscrição em todos os campos relacionados às informações e documentos pessoais, e anexar os seguintes documentos, de forma legível (digitalizados em arquivo *PDF*):

2.5.1. Diploma de graduação (frente e verso) em curso de Pedagogia (licenciatura), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certidão comprobatória de conclusão da referida graduação com validade vigente de até 90 (noventa) dias.

2.5.2. Documento oficial de identificação (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.5.3. Título de eleitor;

2.5.4. Comprovante de participação ou justificativa referente ao último processo eleitoral ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

2.5.5. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino)

2.5.6. Comprovante de endereço ou Declaração de residência (Anexo I).

2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o *link* do Currículo Lattes atualizado, criado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br/).

2.7 O Resultado Preliminar, prazo para interposição de recursos e o Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas serão divulgados de acordo com o Cronograma deste Edital (item 9), e serão disponibilizados no mural da Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e no sítio da Ufac (www.ufac.br).

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Pelo presente Edital, 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas serão reservadas para candidatos no âmbito da Política de Ações Afirmativas (PAA), atendendo, por analogia, à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual prevê o ingresso de pessoas autodeclaradas pretas e pardas; indígenas e pessoas com deficiência nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Dessa forma, do total de 50 (cinquenta) vagas, 40 (quarenta) vagas serão para ampla concorrência e 10 (dez) vagas serão reservadas para as PAA, distribuídas pelos seguintes grupos:

a) pessoa negra (preta ou parda).

b) pessoa indígena.

c) pessoa com deficiência (PcD).

3.2 O candidato que concorrer como pessoa negra (pretos pardos), deverá, no ato da inscrição *online*, em campo específico, declarar sua condição.

3.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3 O candidato que concorrer como pessoa indígena deverá, no ato da inscrição *online*, declarar sua condição e anexar o Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios – RANAI (digitalizado em arquivo *PDF*), ou declaração indicando o pertencimento à sua etnia (Ata, Carta de Apresentação ou Declaração), assinado por liderança indígena local ou pela Funai.

3.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado de acordo com o art. 3º, inciso I, da Lei nº. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

3.4 O candidato que concorrer como pessoa com deficiência deverá (PcD), no ato da inscrição *online*, declarar sua condição e anexar laudo médico (digitalizado em arquivo *PDF*) que comprove sua deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID) que ateste a especificidade, grau ou nível de assistência, apontando os recursos especiais necessários para a realização da prova.

3.4.1. A não solicitação ou comprovação de necessidade de atendimento especial desobrigará a Ufac de providências para o atendimento.

3.4.2. O deferimento da solicitação de atendimento especial estará condicionado às possibilidades institucionais de atendimento e à legislação em vigor.

3.4.3. Será considerado candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (arts. 3º e 4º).

3.5 Os candidatos dos grupos das vagas de Políticas de Ações Afirmativas (PAA) concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, que serão preenchidas obedecendo integralmente às normas deste Edital.

3.6 Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, e vice-versa, observada a ordem de classificação.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por docentes pertencentes ao quadro de professores do Centro de Educação, Letras e Artes (Cela) da Ufac, e poderá, caso necessário, contar com a participação ou auxílio de demais docentes do Centro.

4.2 A Comissão conduzirá todo o certame e será responsável pela análise das solicitações de inscrição no Processo Seletivo, pela elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos Específicos, pela análise de currículos e documentações, pela publicação dos resultados e por qualquer outra análise ou processo a ser respondido durante o certame.

4.3 O Processo Seletivo consistirá em duas etapas: 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório; e, 2ª Etapa – Análise de Currículo Lattes, de caráter classificatório.

4.4 A **Prova de Conhecimentos Específicos** (1ª Etapa), na área de Educação Infantil, terá duração de 03 (três) horas, e ocorrerá no dia **19 de janeiro de 2020**, no horário **das 15h às 18h**, conforme Cronograma deste Edital.

4.4.1. As referências bibliográficas recomendadas do conteúdo programático para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos constam no item 10 deste Edital.

4.4.2. O local de realização da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado após o Resultado Final de inscrições deferidas e indeferidas, no mural da Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e no sítio da Ufac (www.ufac.br), conforme Cronograma deste Edital (item 9).

4.5 O candidato classificado na 1ª Etapa do Processo Seletivo deverá entregar, pessoalmente ou por procuração pública, em local e data estabelecidos no Cronograma, cópia impressa do Currículo Lattes e de todos os documentos e títulos comprobatórios do mesmo, em envelope identificado e lacrado pelo próprio candidato, sendo dele a inteira responsabilidade pela originalidade e legitimidade dos mesmos.

4.6 A **Análise de Currículo Lattes** (2ª Etapa) consistirá na conferência, análise e avaliação dos documentos e títulos comprobatórios informados no Currículo pelo candidato na inscrição do Processo Seletivo, e entregues à Comissão de Seleção na data prefixada.

4.7 A não entrega dos documentos comprobatórios à Comissão de Seleção em data, horário e local determinado, implicará a eliminação do candidato do certame.

4.8 A planilha de avaliação do Currículo Lattes consta no Anexo VI deste Edital.

5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1 A Prova de Conhecimentos Específicos constará de 20 (vinte) questões objetivas – cada uma com valor de 0,5 (cinco décimos), e o valor máximo total de 10,0 (dez) pontos para a prova.

- 5.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de documento oficial original de identificação (contendo fotografia e assinatura), não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 5.3** O candidato que não apresentar documento oficial de identidade, com fotografia que o identifique, não realizará a prova, e será eliminado do certame.
- 5.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- 5.5** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova, e o não comparecimento ao local da prova acarretará a eliminação automática do candidato.
- 5.6** É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.
- 5.7** Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento da sala.
- 5.8** Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador etc.), livros, códigos, impressos e similares. Caso o candidato porte aparelhos eletrônicos, estes deverão ser entregues em local a ser determinado pela Comissão.
- 5.9** Após apresentar documento de identificação para assinatura da lista de presença, o candidato receberá do fiscal o Caderno de Questões da prova, devendo conferir as informações contidas e assinar nele o seu nome no local apropriado.
- 5.10** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Caderno de Questões da prova, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala, nos primeiros 30 (trinta) minutos do início da prova.
- 5.11** O candidato deverá preencher o cartão de respostas da prova utilizando caneta esferográfica em material transparente, de tinta indelével azul ou preta, que será o único documento válido para a correção.
- 5.12** Não haverá substituição do Caderno de Questões da prova, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa de prova e deste Edital.
- 5.13** Será atribuída nota ZERO à questão da prova que não corresponder ao Gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.
- 5.14** Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados: a) após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal; b) somente depois de decorrida 1 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala, obrigatoriamente entregando ao fiscal o Caderno de Questões; c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo fiscal; d) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Questões, podendo apenas levar o rascunho de gabarito fornecido pela Comissão; e) os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em ata de suas respectivas assinaturas.
- 5.15** Sob nenhuma hipótese o candidato poderá ausentar-se da sala de prova portando o Caderno de Questões ou deixando de assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do certame.
- 5.16** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões em comparecer em local diferente do designado; b) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou pessoa não autorizada, ou utilizando aparelhos eletrônicos

(telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador etc.), livros, códigos, impressos, ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização da prova, seja na sala ou nas dependências do local de prova; c) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova ou descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova; d) não realizar a Prova de Conhecimentos Específicos ou ausentar-se da sala sem autorização após ter assinado a lista de presença; e) não devolver ou deixar de assinar o Caderno de Questões ou a lista de presença.

5.17 O Gabarito e o Caderno de Questões da Prova serão disponibilizados conforme Cronograma deste Edital, no mural da Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e no sítio da Ufac (www.ufac.br).

6 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Serão classificados para a 2ª Etapa, e terão o Currículo Lattes e documentações analisados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na 1ª Etapa.

6.2 O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na 1ª Etapa será automaticamente desclassificado do certame, e não terá o Currículo Lattes e documentações analisados.

6.3 A Nota Final será obtida pela média aritmética da Prova de Conhecimentos Específicos (PCE) e da Análise do Currículo Lattes (ACL), de acordo com a fórmula: $NF = PCE + ACL / 2$.

6.4 O critério de desempate de candidato no Resultado Final do certame se dará na seguinte ordem:

- a) Data de nascimento, sendo classificado e aprovado o candidato com maior idade;
- b) Não possuir formação em nível de pós-graduação;
- c) Ter menor tempo de magistério na Educação Infantil;

6.5 Serão classificados 50 (cinquenta) candidatos dentre os aprovados, em ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo, na proporção da distribuição de vagas constante no item 3.1.

6.6 Os demais candidatos não contemplados na classificação da quantidade de vagas prevista constarão em **Lista de Espera**, podendo ser convocados em eventual surgimento de vaga, desde que não tenha ultrapassado 50% das aulas da primeira disciplina do Curso.

6.7 A divulgação do Resultado Preliminar será publicada no dia 05 de fevereiro de 2020, e o Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 12 de fevereiro de 2020, no mural da Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e no sítio da Ufac (www.ufac.br).

6.8 Dos resultados preliminares do certame, tanto das inscrições quanto da seleção, caberá recurso pelo candidato, a serem enviados pela plataforma no link https://sistemas2.ufac.br/selecao_pos_edu_infantil/.

6.9 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do respectivo Resultado Preliminar de que se queira recorrer.

6.10 A Comissão de Seleção terá igual período para analisar e responder os recursos apresentados, quando haverá nova publicação, esta definitiva.

6.11 O recurso deverá ser individual, de forma escrita e devidamente fundamentado, e deve conter indicação clara e concisa da solicitação do candidato (modelo disponível no Anexo V).

6.12 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo.

7 DA MATRÍCULA E DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

7.1 A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo é obrigatória, e se dará em dois níveis: 1º Nível – Institucional, junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca); e, 2º Nível – Curricular, junto à Secretaria do Curso, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (item 9).

7.2 Para efetivação da **Matrícula Institucional**, será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original para conferência no ato da matrícula:

- 7.2.1 Diploma devidamente registrado de curso superior reconhecido pelo MEC ou certidão de conclusão de curso, de acordo com a área exigida neste Edital;
- 7.2.2 Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.2.3 Título Eleitoral;
- 7.2.4 Comprovante de participação ou justificativa de votação referente ao último processo eleitoral ou Declaração de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
- 7.2.5 Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 7.2.6 Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Residência (Anexo I);
- 7.3 Para a efetivação da **Matrícula Curricular**, o aluno deverá se apresentar à Secretaria do Núcleo de Sena Madureira, munido dos seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:
 - 7.3.1 Comprovante da Matrícula Institucional (fornecido pelo Nurca);
 - 7.3.2 Requerimento de Matrícula Curricular (Anexo II);
 - 7.3.3 Termo de Compromisso (Anexo III).
 - 7.3.4 Documento comprobatório de vínculo com atuação na Educação Infantil.
- 7.4 Excepcionalmente para este Curso, a efetivação das matrículas institucional e curricular ocorrerá na Secretaria do Núcleo de Sena Madureira, conforme data constante no Cronograma deste Edital.
- 7.5 O não comparecimento do candidato para qualquer das matrículas no período estipulado, ou a não apresentação de qualquer dos documentos elencados, implicará a perda da vaga e convocação do classificado subsequente em lista de espera.
- 7.6 A matrícula poderá ser realizada por procuração pública.
- 7.7 Os módulos e disciplinas do Curso ocorrerão em 03 (três) períodos mensais, nos horários matutino, vespertino e noturno, preferencialmente às sextas-feiras e sábados.
- 7.8 Os alunos desistentes e reprovados por frequência ou nota serão desligados do Curso.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1 Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará automaticamente reconhecendo e aceitando as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.2 As documentações não utilizadas, seja dos candidatos não selecionados ou dos que não comparecerem à matrícula, ficarão disponíveis para retirada na Secretaria do Núcleo de Sena Madureira por até 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo. Findo o prazo, as documentações não retiradas serão destruídas.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre o dia, horário e local de realização de todas as etapas do processo seletivo, bem como acompanhar os resultados e publicações.
- 8.4 Os horários serão de acordo como o fuso horário UTC – 5 (horário do Acre), que está duas horas a menos que o fuso horário UTC – 3 (horário de Brasília).
- 8.5 O fornecimento de informações e de documentação falsa pelo candidato constitui crime, e implicará tanto as medidas legais cabíveis quanto a sua eliminação e/ou desclassificação do processo seletivo.
- 8.6 É vedado ao candidato acesso às provas ou de quaisquer documentos dos candidatos concorrentes.
- 8.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.
- 8.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser modificado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral fundamentada da Universidade Federal do Acre.
- 8.9 Informações sobre o certame: telefone (68) 3901-2616, e-mail: ufaceiespecializacao@gmail.com.

9 CRONOGRAMA GERAL

9.1 O Cronograma e etapas do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil será de acordo com o Quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL / DIVULGAÇÃO	ETAPA
02/12/2019 a 20/12/2019	00h01 às 23h59	Endereço eletrônico https://sistemas2.ufac.br/selecao_pos_edu_infantil/	Inscrição e envio do <i>link</i> do Currículo Lattes
07/01/2020	Até às 18h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e sítio eletrônico www.ufac.br	Resultado Preliminar das inscrições
08/01/2020 a 09/01/2020	00h01 às 23h59	Endereço eletrônico https://sistemas2.ufac.br/selecao_pos_edu_infantil/	Prazo: recursos do Resultado Preliminar das inscrições
10/01/2020	Até às 18h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e sítio eletrônico www.ufac.br	Resultado Final das inscrições
13/01/2020	Até às 18h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e sítio eletrônico www.ufac.br	Local da Prova Objetiva
19/01/2020	15h às 18h	A ser informado conforme Cronograma	Prova de Conhecimentos Específicos (1ª Etapa)
21/01/2020	Até às 18h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e sítio eletrônico www.ufac.br	Publicação: Gabarito da Prova Objetiva
22/01/2020	Até às 18h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e sítio eletrônico www.ufac.br	Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos
23/01/2020 a 24/01/2020	00h01 às 23h59	Endereço eletrônico https://sistemas2.ufac.br/selecao_pos_edu_infantil/	Prazo: recursos do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Específicos
29/01/2020	Até às 18h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e sítio eletrônico www.ufac.br	Resultado Final da 1ª Etapa
30/01/2020 a 31/01/2020	8h às 12h e 14h às 17h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira	Entrega de documentação e títulos para a 2ª Etapa
03/02/2020 a 04/02/2020	8h às 12h e 14h às 17h	Realizado pela Comissão do Processo Seletivo	Análise do Currículo Lattes (2ª Etapa)
05/02/2020	Até às 18h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e sítio eletrônico www.ufac.br	Resultado Preliminar da 2ª Etapa
06/02/2020 a 07/02/2020	00h01 às 23h59	Endereço eletrônico https://sistemas2.ufac.br/selecao_pos_edu_infantil/	Prazo: recursos do Resultado Preliminar da 2ª Etapa
12/02/2020	Até às 18h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira e sítio eletrônico www.ufac.br	Resultado Final do Processo Seletivo
18/03/2020 a 20/03/2020	8h às 12h e 14h às 17h	Secretaria do Núcleo de Sena Madureira	Matrícula Institucional Matrícula Curricular

9.2 A previsão de início do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil é abril de 2020.

10 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA RECOMENDADA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1 O conteúdo para a Prova de Conhecimentos Específicos poderá ser consultado nas referências seguintes:

- ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Volumes 1, 2 e 3. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br/>.
- DANTE, L. R. **Didática da Matemática na Pré-Escola**. São Paulo: Ática, 1996.
- CARDOSO, Bruna Puglisi de Assumpção. **Práticas de linguagem oral e escrita na Educação Infantil**. São Paulo: Anzol, 2012.
- KLEIMAN, Angela B. **Preciso ensinar o letramento – Não basta ensinar ler e escrever?** Disponível em: www.iel.unicamp.br/cefiel/alfaletras/biblioteca_professor/arquivos.
- HEYWOOD, Colin. **Uma História da Infância**. Trad. Roberto Cataldo Costa – Porto Alegre: Artmed, 2004.
- LOPES, J. J. M. **Geografia das crianças, Geografia das infâncias: as contribuições da Geografia para os estudos das crianças e suas infâncias**. Contexto & Educação: Ed. Unijuí. Ano 23, nº 79. jan./jun. 2008.
- MATUI, J. **Construtivismo**. São Paulo: Moderna, 1995.
- MOREIRA, Marco Antonio. **Teorias de aprendizagem**. 2. ed. São Paulo: EPU, 2011.

Rio Branco/Acre, 10 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dra. Giane Lucélia Grotti
Presidente da Comissão de Seleção



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL PROPEG Nº 30/2019 – ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,
expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os
devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou
residente e domiciliado no endereço: _____, nº
_____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de
_____, Estado _____.

_____, Acre ___ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL PROPEG Nº 30/2019 – ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (Curricular)

I- Identificação:		
Nome do(a) candidato(a):		
Data de Nascimento: ____/____/____	Cidade:	Estado:
Sexo: () M () F	Estado civil:	Cor:
Nº de identidade:	Órgão expedidor:	
CPF:	E-mail:	
Telefone:	Celular:	
Endereço Residencial:		
CEP:	Bairro:	Cidade:

Vem requerer matrícula no Curso de Especialização em Educação Infantil. Para tanto, anexa a documentação solicitada:

- () Cópia do comprovante de matrícula institucional emitido pelo Nurca;
- () Termo de Compromisso (Anexo III);
- () Declaração de que não possui curso de pós-graduação na área de Educação Infantil (Anexo VI);
- () Documento comprobatório de vínculo com atuação na Educação Infantil.

Estando ciente das normas deste Curso, assina o presente requerimento.

Rio Branco/Acre, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDITAL PROPEG Nº 30/2019 – ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) para vaga no Curso de Especialização em Educação Infantil, da Universidade Federal do Acre, no Processo Seletivo de acordo com o Edital Propeg nº 30/2019, assumo o compromisso de participar integralmente de todas as atividades deste Curso durante o período de sua realização.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL PROPEG Nº 30/2019 – ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NA ÁREA DE
EDUCAÇÃO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) para vaga no Curso de Especialização em Educação Infantil, da Universidade Federal do Acre, no Processo Seletivo de acordo com o Edital Propeg nº 30/2019, declaro que não possuo nenhum outro curso de pós-graduação na área de Educação Infantil, e que as informações contidas neste documento são verdadeiras, para o que, firmo este documento.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL**

EDITAL PROPEG Nº 30/2019 – ANEXO V

MODELO PARA RECURSOS

Eu _____ RG _____,
CPF _____ Nº INSC. _____, apresento recurso contra
o resultado _____ aduzindo para tal o que segue:

Rio Branco/Acre, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL PROPEG Nº 30/2019 – ANEXO VI

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1	Formação acadêmica/Titulação			
	Graduação	10	2	20
	Especialização	15	3	45
	Mestrado	20	1	20
	Doutorado	25	1	25
2	Formação complementar (mínimo 20 horas)			
	Curso de extensão Universitária ou atualização (como aluno)	10	05	50
	Curso de extensão Universitária ou atualização (graduado)	10	05	50
3	Atuação profissional na área educacional			
	Na área (cada ano)	50	05	250
	Na tutoria/preceptorial de estágio supervisionado	20	02	40
4	Produção bibliográfica			
	Artigos completos publicados em periódicos indexados	20	02	40
	Capítulos de livros publicados	20	03	60
	Resumos publicados em anais de congressos	20	03	60
	Apresentações de Trabalho em eventos (como aluno)	20	03	60
	Apresentações de Trabalho em eventos (graduado)	20	03	60
5	Participação em Pesquisa			
	Colaborador (como aluno)	10	02	20
	Colaborador (graduado)	20	02	40
	Coordenador (graduado)	20	02	40
	Aluno PIBIC	20	02	40
	Aluno PIVIC	20	01	20
6	Participação em Projeto de Extensão Universitária			
	Como bolsista	10	02	20
	Como voluntário	20	02	40
7	Participação em Monitoria			
	Como bolsista	10	02	20
	Como voluntário	10	02	20
TOTAL			1000	
No final dividir a Pontuação Máxima do candidato por 100 = nota da Análise do Currículo Lattes – ACL				